



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

Lei nº 1318 de 17 de Agosto de 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 11 / 08 / 22
Ass.: [assinatura]

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.649,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.649,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Unidade 07 - Depart. de Obras, Urbanismo e Estradas

Sub-Unidade 00 - Depart. de Obras, Urbanismo e Estradas 2.07.00.15.451.0575.1.0031-168 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDASR\$ 424.649,53

Total Suplementado..... R\$ 424.649,53

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Unidade 07 - Depart. de Obras, Urbanismo e Estradas

Sub-Unidade 00 - Depart. de Obras, Urbanismo e Estradas

2.07.00.15.451.0583.1.0131-168 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
..... R\$ 150.500,00

2.07.00.15.452.0326.2.0062-168 - 4.4.90.51.00 CONTR/REFORMA E MANUTENÇÃO
CEMITÉRIO MUNICIPAL..... R\$ 74.149,53

2.07.00.15.452.0328.1.0036-168 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO REST. PRAÇAS,
PARQUES E JARDINS..... R\$ 200.000,00

Total Geral Anulado -R\$ 424.649,53

Art. 3º- Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal